



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

---

**LEI Nº 1.942 DE 04 DE MAIO DE 2021.**

"Autoriza ao Executivo Municipal a Doação de Valores a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Primavera do Leste e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, por doação, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DO LESTE, inscrita no CNPJ nº 33.052.754/0001-44, que deverá o destinar exclusivamente da seguinte maneira:

§ 1º. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a construção de nova sede desta associação, a serem repassados da seguinte forma:

a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em até 03 (três) meses, a contar da data de publicação de Lei;

b) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em até 15 (quinze) meses, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º. A beneficiária terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar as obras de construção da nova sede.

§ 3º. Os valores doados deverão ter a prestação de contas de sua destinação perante a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, comprovando terem os gastos no prazo de 02 (dois) anos a contar do repasse dos valores, podendo ser estendido por mais 01 (um) ano em caso de atraso nas obras.



**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 04 de maio de 2021.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.